

**TJDFT****Poder Judiciário da União**

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 081/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ/MF 00.588.541/0001-82**, estabelecida na SIA/Sul Trecho 01, Lotes 1270 e 1280, Brasília/DF, CEP: 71.200-010, telefone: (61) 3035-1500/1560, e-mail: ipanema@empresaipanema.com.br, neste ato representada por seu sócio, **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do **CPF ***.014.441-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0002195/2021 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **acrescer** valores e **alterar** a redação dos parágrafos primeiro e sexto da cláusula quarta do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento de transportes, de logística e de mobilidade, realizada por meio da disponibilização de sistema informatizado e veículos pelo **CONTRATANTE**, da alocação gradativa de pessoal especializado, da disponibilização de insumos e da manutenção de equipamentos de suporte do **CONTRATANTE**, sob solicitação do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 06/12/2021, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas décima terceira e vigésima quarta do contrato inicial c/c art. 65, inciso I, alínea 'b', inciso II e §1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO – Por este aditivo o valor inicial atualizado da parcela da mão de obra do contrato fica acrescido em **1,52%** (um inteiro e cinquenta e dois centésimos por cento), que corresponde ao valor mensal de **R\$ 14.817,42** (catorze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O aumento objeto desta cláusula decorre da inclusão de 2 postos de motorista executivo - 44 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o acréscimo decorrente desta cláusula, o valor do contrato passa de R\$ 14.345.339,73 (catorze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) para **R\$ 14.523.148,77** (catorze milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), com efeitos financeiros após assinatura do termo aditivo e a partir da efetiva ocupação dos postos, conforme demonstrado no Anexo I deste Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acréscimo objeto deste termo aditivo representa **1,52%** sobre o valor inicial atualizados da parcela da mão de obra do contrato, que somados ao acréscimo promovido pelo do TA 03, perfaz o montante de **24,37%** sobre o valor atual do contrato, dentro dos limites legais, portanto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEXTO DA CLÁUSULA QUARTA – Por este aditivo, fica alterada a redação dos parágrafos primeiro e sexto da cláusula quarta do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A execução dos serviços será iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal do **CONTRATANTE**, nos termos e quantidades solicitadas nas Ordens de Serviço.*

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do contrato compreende:*

(...)

***IV** - Gerenciamento de transportes, logística e mobilidade.*

***a)** Entende-se por gerenciamento de transportes, logística e mobilidade o planejamento, a execução, o acompanhamento e o controle das atividades necessárias ou relacionadas ao atendimento das demandas de transporte.*

***b)** A realização de serviços de gerenciamento de transporte, de logística e de mobilidade ocorrerá sem prejuízo das atividades realizadas pelo **CONTRATANTE** (estabelecimento de diretrizes, fiscalização contratual, controle, etc.)*

(...)

PARÁGRAFO SEXTO - *Na prestação dos serviços, dentre outros requisitos constantes no edital e neste contrato, deverá ser observado que:*

(...)

IV - O CONTRATANTE realiza mais de 62000 atendimentos de transporte por ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL – Em função do acréscimo objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura deste termo, nos termos da cláusula décima oitava do contrato inicial.

I - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação do endosso da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 14.523.148,77** (catorze milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339037, Subelemento 01, PTRES 168479.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2024NE000159, de 05/06/2024, no valor de R\$ 13.357.413,95 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 06/12/2021 (2115324), do Temo Aditivo 01, de 04/03/2022 (2241537), do Termo Aditivo 02, de 23/09/2022 (2553895), do Termo Aditivo 03, de 17/04/2023 (2912823), do Termo Aditivo 04, de 15/08/2023 (3156852), do Termo Aditivo 05, de 26/12/2023 (3439877), e da Apostila 01, de 05/01/2023 (2730155), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO

TABELA 1 - MÃO DE OBRA															
Item	CATEGORIA	VALOR ATUAL DO CONTRATO - TA 05					CUSTO DO ACRÉSCIMO				VALOR DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO				
		QTD	REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	QTD	CUSTO MENSAL DO ACRÉSCIMO	CUSTO ANUAL DO ACRÉSCIMO	%	QTD	REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
1	Gerente Geral de Logística	1	5.526,85	12.024,50	12.024,50	144.294,00	-	-	-	0,00%	1	5.526,85	12.024,50	12.024,50	144.294,00
2	Gerente de Manutenção	1	6.454,13	13.835,49	13.835,49	166.025,88	-	-	-	0,00%	1	6.454,13	13.835,49	13.835,49	166.025,88
3	Gerente de Dados e Informações	1	5.817,67	12.586,16	12.586,16	151.033,92	-	-	-	0,00%	1	5.817,67	12.586,16	12.586,16	151.033,92
4	Supervisor de Dados e Informações	1	4.029,83	9.076,96	9.076,96	108.923,52	-	-	-	0,00%	1	4.029,83	9.076,96	9.076,96	108.923,52
5	Supervisor Administrativo	2	4.029,83	9.086,13	18.172,26	218.067,12	-	-	-	0,00%	2	4.029,83	9.086,13	18.172,26	218.067,12
6	Supervisor de Manutenção	2	4.029,83	9.183,04	18.366,08	220.392,96	-	-	-	0,00%	2	4.029,83	9.183,04	18.366,08	220.392,96
7	Motorista 44 horas	129	3.143,76	7.408,71	955.723,59	11.468.683,08	2	14.817,42	177.809,04	1,55%	131	3.143,76	7.408,71	970.541,01	11.646.492,12
8	Motorista Executivo 12x36 diurno	2	3.143,76	6.986,76	13.973,52	167.682,24	-	-	-	0,00%	2	3.143,76	6.986,76	13.973,52	167.682,24
9	Motorista Executivo 12x36 noturno	2	3.486,70	7.659,96	15.319,92	183.839,04	-	-	-	0,00%	2	3.486,70	7.659,96	15.319,92	183.839,04
10	Motorista de Serviço 44 horas	17	3.143,76	7.399,54	125.792,18	1.509.506,16	-	-	-	0,00%	17	3.143,76	7.399,54	125.792,18	1.509.506,16
SUBTOTAL - TABELA 1		158			1.194.870,66	14.338.447,92	2	14.817,42	177.809,04	1,24%	160			1.209.688,08	14.516.256,96

TABELA 2 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS														
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ATUAL DO CONTRATO - TA 05				CUSTO DO ACRÉSCIMO				VALOR DO CONTRATO APÓS O ACRÉSCIMO			
			QTD	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR MENSAL ATUAL	CUSTO TOTAL ANUAL ATUAL	QTD	CUSTO MENSAL DO ACRÉSCIMO	CUSTO ANUAL DO ACRÉSCIMO	%	QTD	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO	CUSTO TOTAL ANUAL REAJUSTADO
2	Manutenção continuada de elevadores elétricos de 4 toneladas marca Auto Box mod. 4000	und	2	1.308,26	218,04	2.616,52	-	-	-	0,00%	2	1.308,26	218,04	2.616,52
3	Manutenção continuada de Elevadores elétricos de 2,5 toneladas marca Emeege mod. EKD	und	1	1.140,19	95,02	1.140,19	-	-	-	0,00%	1	1.140,19	95,02	1.140,19
4	Manutenção continuada de compressor de ar tipo pistão marca Wayne, modelo W96010H	und	1	3.135,10	261,26	3.135,10	-	-	-	0,00%	1	3.135,10	261,26	3.135,10
SUBTOTAL -TABELA 2					574,32	6.891,81	-	-	-	0,00%	4	5.583,55	574,32	6.891,81

TOTAL					1.195.444,98	14.345.339,73		14.817,42	177.809,04	1,24%				1.210.262,40	14.523.148,77
IMPACTO SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO														1,24%	

QUADRO-RESUMO

Valor inicial atualizado do contrato e percentual de acréscimo

TABELA 1 - MÃO DE OBRA					
Item	CATEGORIA	VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO			
		QTD	REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL MENSAL
1	Gerente Geral de Logística	1	5.526,85	12.024,50	12.024,50
2	Gerente de Manutenção	1	6.454,13	13.835,49	13.835,49
3	Gerente de Dados e Informações	1	5.817,67	12.586,16	12.586,16
4	Supervisor de Dados e Informações	1	4.029,83	9.076,96	9.076,96
5	Supervisor Administrativo	2	4.029,83	9.086,13	18.172,26
6	Supervisor de Manutenção	2	4.029,83	9.183,04	18.366,08
7	Motorista 44 horas	99	3.143,76	7.408,71	733.462,29
8	Motorista Executivo 12x36 diurno	2	3.143,76	6.986,76	13.973,52
9	Motorista Executivo 12x36 noturno	2	3.486,70	7.659,96	15.319,92
10	Motorista de Serviço 44 horas	17	3.143,76	7.399,54	125.792,18
VALOR INICIAL ATUALIZADO DA TABELA 1 DO CONTRATO					972.609,36
CUSTO MENSAL DO ACRÉSCIMO					14.817,42
% ACRÉSCIMO - TA ATUAL					1,52%
% ACRÉSCIMO- TA 03					22,85%
% ACRÉSCIMO - TOTAL					24,37%



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Carvalho de Araújo, Usuário Externo**, em 11/06/2024, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 11/06/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3754210** e o código CRC **9DADACA5**.